



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO N° 141/2025

AUTORES/Vereadores: EDINAN SALGADOS e ANDRÉ DA AUTOESCOLA

CONSIDERANDO a informação recebida de que estaria sendo restringido aos Vereadores o direito de fiscalizar livremente as dependências da Unidade Hospitalar “Dr. José Nigro Neto”, sendo o ingresso permitido apenas quando acompanhados pela Diretora de Saúde ou por um enfermeiro chefe;

CONSIDERANDO que a função fiscalizadora é prerrogativa constitucional e legal do Poder Legislativo, conforme dispõe a Constituição Federal (artigos 31 e 70), bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que eventual restrição ao livre exercício da fiscalização dos Vereadores sobre os serviços públicos municipais pode configurar violação da autonomia do Poder Legislativo e, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, Digníssima Prefeita Municipal, solicitando de Sua Excelência, entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de informar a esta Casa de Leis **o que segue:**

- 1. Por qual motivo estaria sendo vedada aos Vereadores o acesso irrestrito à Unidade Hospitalar “Dr. José Nigro Neto” para fins de fiscalização?**
- 2. Qual a justificativa para se exigir a presença da Diretora de Saúde ou de um enfermeiro chefe para acompanhar a fiscalização parlamentar?**
- 3. Qual a base legal que fundamenta essa restrição imposta ao exercício da função fiscalizadora dos Vereadores?**
- 4. Existe algum decreto, portaria ou ato administrativo que tenha estabelecido tal limitação? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia integral.**

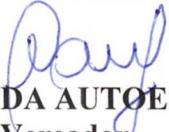
Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 22 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense


EDINAN SALGADOS

Vereador


ANDRÉ DA AUTOESCOLA

Vereador